

**PORTARIA Nº 1.435 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Outorga a FÁBIO LUÍS DO VALE, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações de água superficial no ribeirão Matrinxã e no córrego Mutum; para irrigação**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024 e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3641/2024, de 04 de novembro de 2024, do processo SIGA Nº 1443/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a FÁBIO LUÍS DO VALE, CPF: 003.945.579-30, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no ribeirão Matrinxã e no córrego Mutum, para a finalidade de irrigação de uma área total de 687 ha, para o plantio das culturas de milho, feijão, soja e outras culturas, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazendas Cupido I \_ CAR MT1483/2018, Cupido III\_CAR MT216037/2022, e Fazenda Promissão\_ CAR MT70574/2017, zona rural do Município de Santo Antônio do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com

as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** no ribeirão Matrinxã, nas coordenadas geográficas: Lat.14°57'05,69"S, Long.53°40'24,87"W; e vazão máxima de captação de 1.098,72 m³/h (0,3052 m³/s ou 305,20 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 20), com área irrigada de 300 ha;

II – **Captação superficial 02** no córrego Mutum, nas coordenadas geográficas: Lat.14°57'32,35"S, Long.53°36'29,14"W; e vazão máxima de captação de 691,65 m³/h (0,192125m³/s ou 192,12L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 19), com área irrigada de 190 ha;

III – **Captação superficial 03** no córrego Mutum, nas coordenadas geográficas: Lat.14°59'14,90"S, Long.53°38'07,42"W; e vazão máxima de captação de 718,26 m³/h (0,199519m³/s ou 199,51 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 18), com área irrigada de 197 ha;

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias após a contagem de cada ano.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de novembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de novembro 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Matrinxã

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°57'05,69"S, Long.53°40'24,87"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,30523	10	14	Julho	0,30523	12	31
Fevereiro	0,30523	10	14	Agosto	0,30523	15	30
Março	0,30523	10	14	Setembro	0,30523	13	28
Abril	0,30523	8	25	Outubro	0,30523	9	28
Maiο	0,30523	12	28	Novembro	0,30523	14	10
Junho	0,30523	11	28	Dezembro	0,30523	10	14

Tabela 02 – córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°57'32,35"S, Long.53°36'29,14"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,192125	10	14	Julho	0,192125	12	31
Fevereiro	0,192125	10	14	Agosto	0,192125	15	30
Março	0,192125	10	14	Setembro	0,192125	13	28
Abril	0,192125	7	29	Outubro	0,192125	11	23
Maiο	0,192125	13	26	Novembro	0,192125	14	10
Junho	0,192125	11	28	Dezembro	0,192125	10	14

Tabela 03 – córrego Mutum

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.14°59'14,90"S, Long.53°38'07,42"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,199519	14	10
Fevereiro	0,199519	10	14
Março	0,199519	14	24
Abril	0,199519	7	29
Maiο	0,199519	13	26
Junho	0,199519	11	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,199519	12	31
Agosto	0,199519	15	30
Setembro	0,199519	13	28
Outubro	0,199519	11	23
Novembro	0,199519	14	10
Dezembro	0,199519	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/11/2024 as 10:51:22.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **0088N156B** e o código CRC **B1CDA5A6**.